

### **Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jales – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

#### **OBJETO**

“Aquisição de materiais que serão utilizados na Recuperação e Manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro Municipal de Jales/SP, e serão adquiridos através de processo de Dispensa Eletrônica, com entrega integral, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I”.

#### **MOTIVAÇÃO**

O objetivo principal da referida contratação é promover a recuperação e manutenção do sistema de irrigação do Viveiro Municipal de Jales para dar maior efetividade ao sistema, melhorando a infraestrutura do Viveiro Municipal e o abastecimento de mudas que serão empregadas nas ações de arborização urbana e de recomposição ecológica no município de Jales/SP, a melhoria da qualidade de mudas produzidas, a economicidade da quantidade de água utilizada no processo de irrigação, aumentar o tempo de vida útil do sistema de irrigação e facilitar o controle e mecanização do sistema.

#### **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 20.068,771 (vinte mil, sessenta e oito reais e setecentos e setenta e um centavos).**

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 26/11/2024 às 8:00 horas

Até 29/11/2024 às 8:00 horas

#### **PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO**

DIA 29/11/2024 às 9:00 horas

#### **COM ENCERRAMENTO DOS LANCES**

NO DIA 29/11/2024 às 11:00 horas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES-SP.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

## **Anexo do Aviso de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica.**

**PROCESSO Nº 239/2024**

**DISPENSA Nº 108/2024.**

A Prefeitura do Município de Jales, torna-se público que o Município de Jales, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 10.106, Art. 2º, inciso II, de 04 de janeiro de 2024, , e o Decreto Municipal nº 10.193 de 11 de março de 2024, no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Link de acesso aos Decretos Municipais <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc>.

**Data da sessão: 29/11/2024 Link: (www.bllcompras.org.br)**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas**

## 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é **aquisição de materiais que serão utilizados na Recuperação e Manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro Municipal de Jales/SP, e serão adquiridos através de processo de Dispensa Eletrônica, com entrega integral, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I, Processo nº 239/2024, Dispensa nº 108/2024 e seus anexos.**

### 1.1.1 QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID.
01	066.001.154	Tubo PELBD 2mm x 1/2" (meia polegada) rolo de 500m. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	02
02	066.001.120	Joelho em Polietileno de 1/2" polegadas, cor preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
03	066.001.121	Têe (T) em Polietileno de 1/2" polegadas sem rosca, dentado, cor preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
04	066.001.122	União/emenda interna de 1/2" em polietileno para irrigação. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
05	066.001.123	União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 3/4 X 1/2, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
06	066.001.124	União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 1/2x3/8, em Polietileno, cor preto, para mangueira de	Unid.	100

		irrigação. Conforme especificações do termo de referência.		
07	066.001.162	Micro Tubo flexível nas medidas 6,5 x 4,5 x 60cm. Conforme especificações do termo de referência.	M	350
08	066.001.126	Conector/união para Micro tubo 4mm x7mm, dentado. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	300
09	066.001.127	Final de linha para mangueira de ½ para irrigação com rosca 16mm. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
10	066.001.128	Chula/anel de vedação para irrigação nas dimensões 16mm, cor preto, bilabial, preto, PVC. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
11	066.001.129	Registro inicial para mangueira de irrigação de ½" (polegada), Polietileno, grapa ou dentada, preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
12	066.001.130	Furador para mangueira de irrigação por gotejamento de 4 mm de diâmetro para instalação de equipamentos com grapa/dentada. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	3
13	066.001.131	Gotejador com vazão ajustável de 0-40 litros/h com regulagem individual. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	300
14	066.001.132	Registro união, na medida de 16 mm com grapa/dentada, preto. Conforme especificações do termo de	Unid.	100

		referência.		
15	066.001.135	Tubo subida para aspersor rosca externa, macho nas duas extremidades, com diâmetro de ¾" comprimento 1m, PVC, diâmetro Nominal 20mm. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	30
16	066.001.136	Tubo de irrigação em PVC de 50mm, cor azul, barra de 6m. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	34
17	066.001.137	Tampão PVC bitola 50 mm, para sistema de irrigação, soldável, linha fixa, azul. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
18	066.001.138	Têe (T) em PVC com redução, nas dimensões de 50mm X ¾" com rosca interna para irrigação, azul. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	15
19	066.001.139	Têe(T) em PVC rígido para sistema de irrigação, 50mm, soldável, azul. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	15
20	066.001.140	Luva de correr para sistema de irrigação em PCV, nas dimensões de 50mm, azul.  Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
21	066.001.141	Adaptador bolsa/rosca diâmetro 32 mm x1", fabricado em PVC na cor azul, junta soldável para junta roscável macho. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	50

22	066.001.142	Registro gaveta em Ferro Fundido Flangeado, diâmetro 50mm. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	06
23	066.001.143	Filtro modular 1 ½" 130 microns, sistema de filtração em disco Corpo e tampa em PVC, Sistema de Fecho Roscável efetivo a alta e baixa pressão. Junta de Vedação Alojada na Tampa do Filtro, conexões auxiliares, Tampa com conexão roscada em sua extremidade, Tomada de pressão, Resistência a Produtos Químicos. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	03
24	066.001.144	Filtro para caixa d'água lavável com carvão ativado, completo. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	02
25	066.001.163	União/Emenda dupla de mangueira ¾ em PVC. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
26	066.001.053	Mangueira para jardim siliconada ¾" x2,5 mm. Conforme especificações do termo de referência.	M	200
27	101.003.051	Fita Veda Rosca 50m aplicação: água fria, cor branco, diâmetro 18mmx50m. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	30
28	095.001.008	Fita isolante 18-19mmx,10m, cor preta. Conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	20

29	101.003.026	Cola adesivo Plástico para PVC – incolor, com pincel 175g. Conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	20
30	002.002.125	Disjuntor tripolar 32AMP. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
31	066.003.612	Chave boia elétrica automática regulador de nível d' água para caixa d' água. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	02
32	002.001.691	Cabo pp 2x1.5mm. Conforme especificações do termo de referência.	M	200
33	001.022.615	Cabo flexível 2,5mm azul. Conforme especificações do termo de referência.	M	350
34	001.022.616	Cabo flexível 2,5mm preto. Conforme especificações do termo de referência.	M	350

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço por item**).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **09:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelos **valores unitários dos itens**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 para os itens 1, 23, 24; e R\$ 0,05 para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.**

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá negociação de condições mais vantajosas.**

**5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao orçado pela Administração.**

5.2.2. Com base no Regulamento Municipal de nº **10.193** de 11 de março de 2024 a Divisão de Compras Deverá:

**A) Negociar com o fornecedor vencedor primeiro colocado, afim de conseguir valores melhores dos que levantados em orçamento;**

**B) Quando não houver negociação com o primeiro colocado, a mesma deverá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação;**

**C) Quando os valores negociados permanecerem superiores aos orçamentos colhidos, o procedimento será declarado fracassado, e a contratação deverá ser feita com a proposta de melhor valor oferecida através dos orçamentos colhidos como proposta.**

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até **24 horas** do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** A prova da quitação de todos os tributos devidos às Fazendas Públicas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativos à atividade em cujo exercício contrata;

**b)** A regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;

**c)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**d)** A regularidade perante a Fazenda Federal;

**e)** Certidão de Falência e Concordata;

**f)** Declaração Unificada da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Dispensa Eletrônica, e dando **pleno atendimento aos**

**requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.106/24 e suas posteriores alterações, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a Nota Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência (Anexo I);

9.13.2. Modelo de declaração Unificada (Anexo II).

Jales-SP, 25 de novembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito

## **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

### **1. OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo que serão utilizados na **Recuperação e Manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro Municipal de Jales/SP** que serão adquiridos através de processo de Dispensa Eletrônica. O viveiro municipal localiza – se na Rodovia Vitório Prandi, km 01 s/n, Córrego do Marimbondinho no Município de Jales/SP pertencente à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente onde a entrega será integral, 20 (vinte) dias após a solicitação desta Secretaria.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais de consumo justifica-se pela necessidade de **Recuperação e Manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro Municipal de Jales/SP** mediante a adesão do Município ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-Cidadania no Campo, considerando as diretrizes do MUNICIPIO AGRO - Cidadania no Campo – SAA-PRC -2023/03014 que busca promover o desenvolvimento rural sustentável.

As quantidades relacionadas dos materiais de consumo foram apuradas a partir da necessidade de **Recuperação e Manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro Municipal de Jales/SP**. As aquisições dos materiais de consumo serão pelo menor preço por item, uma vez que as referidas aquisições necessitam ser realizadas por fornecedor para cada item, a fim de facilitar o controle, fiscalização e possíveis exigências de garantia, conforme artigo 33 inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021, visando o princípio da eficiência, da celeridade, da economia sob o mais baixo custo possível, a vantajosidade e aos parâmetros mínimos de qualidade nas aquisições constantes neste Termo de Referência.

Os materiais de consumo não constam no PCA - Plano de Contratações Anual, do exercício de 2024, uma vez que esses itens não estão previstos nas aquisições de interesse comum de materiais de consumo que abrangem as Secretarias Municipais.

### **3. OBJETIVO**

A aquisição dos materiais de consumo tem como objetivo promover a recuperação e manutenção do sistema de irrigação do Viveiro Municipal de Jales para dar maior efetividade ao sistema, melhorando a infraestrutura do Viveiro Municipal e o abastecimento de mudas que serão empregadas nas ações de arborização urbana e de recomposição ecológica no município de Jales/SP, a melhoria da qualidade de mudas produzidas, a economicidade da quantidade de água utilizada no processo de irrigação, aumentar o tempo de vida útil do sistema de irrigação e facilitar o controle e mecanização do sistema.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Visto que se trata de aquisição que atende aos requisitos que dispõe o Inciso II e do Artigo 75, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.106 de 04 de janeiro de 2024, artigo 2º, inciso II, solicitamos que os itens descritos neste Termo de Referência, devam ser adquiridos através da dispensa de licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, devendo ser empregada preferencialmente por ser cabível nas situações em que a escolha da futura contratada for pautada no critério preço, viabilizando a competição para aquisição de bens por mais de um fornecedor.

### **5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

## 5.1 NATUREZA

A natureza da aquisição dos materiais de consumo destinados a recuperação e manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro Municipal de Jales/SP refere-se a aquisição pelo menor preço por item, conforme exigências contidas neste Termo de Referência, realizada através de dispensa de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14 133/2021.

## 5.2 QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

<b>CÓDIGO DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
066.001.154	Tube PELBD 2mm x 1/2" (meia polegada) rolo de 500m. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	02
066.001.120	Joelho em Polietileno de 1/2" polegadas, cor preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.121	Têe (T) em Polietileno de 1/2" polegadas sem rosca, dentado, cor preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.122	União/emenda interna de 1/2" em polietileno para irrigação. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.123	União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 3/4 X 1/2, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.124	União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 1/2x3/8, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.162	Micro Tube flexível nas medidas 6,5 x 4,5 x 60cm. Conforme especificações do termo	M	350

	de referência.		
066.001.126	Conector/união para Micro tubo 4mm x7mm, dentado. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	300
066.001.127	Final de linha para mangueira de ½ para irrigação com rosca 16mm. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.128	Chula/anel de vedação para irrigação nas dimensões 16mm, cor preto, bilabial, preto, PVC. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.129	Registro inicial para mangueira de irrigação de ½" (polegada), Polietileno, grapa ou dentada, preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.130	Furador para mangueira de irrigação por gotejamento de 4 mm de diâmetro para instalação de equipamentos com grapa/dentada. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	3
066.001.131	Gotejador com vazão ajustável de 0-40 litros/h com regulagem individual. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	300
066.001.132	Registro união, na medida de 16 mm com grapa/dentada, preto. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	100
066.001.135	Tubo subida para aspersor rosca externa, macho nas duas extremidades, com diâmetro de ¾" comprimento 1m, PVC, diâmetro Nominal 20mm. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	30
066.001.136	Tubo de irrigação em PVC de 50mm, cor azul, barra de 6m. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	34
066.001.137	Tampão PVC bitola 50 mm, para sistema de irrigação, soldável, linha fixa, azul. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20

066.001.138	Têe (T) em PVC com redução, nas dimensões de 50mm X ¾" com rosca interna para irrigação, azul. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	15
066.001.139	Têe(T) em PVC rígido para sistema de irrigação, 50mm, soldável, azul. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	15
066.001.140	Luva de correr para sistema de irrigação em PCV, nas dimensões de 50mm, azul.  Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
066.001.141	Adaptador bolsa/rosca diâmetro 32 mm x1", fabricado em PVC na cor azul, junta soldável para junta roscável macho. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	50
066.001.142	Registro gaveta em Ferro Fundido Flangeado, diâmetro 50mm. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	06
066.001.143	Filtro modular 1 ½" 130 microns, sistema de filtração em disco Corpo e tampa em PVC, Sistema de Fecho Roscável efetivo a alta e baixa pressão. Junta de Vedação Alojada na Tampa do Filtro, conexões auxiliares, Tampa com conexão roscada em sua extremidade, Tomada de pressão, Resistência a Produtos Químicos. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	03
066.001.144	Filtro para caixa d'água lavável com carvão ativado, completo. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	02
066.001.163	União/Emenda dupla de mangueira 3/4 em PVC. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
066.001.053	Mangueira para jardim siliconada ¾" x2,5 mm. Conforme especificações do termo de referência.	M	200
101.003.051	Fita Veda Rosca 50m aplicação: água fria, cor branco, diâmetro 18mmx50m. Conforme especificações do termo de	Unid.	30

	referência.		
095.001.008	Fita isolante 18-19mmx,10m, cor preta. Conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	20
101.003.026	Cola adesivo Plástico para PVC – incolor, com pincel 175g. Conforme especificações do Termo de Referência.	Unid.	20
002.002.125	Disjuntor tripolar 32AMP. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	20
066.003.612	Chave boia elétrica automática regulador de nível d' água para caixa d' água. Conforme especificações do termo de referência.	Unid.	02
002.001.691	Cabo pp 2x1.5mm. Conforme especificações do termo de referência.	M	200
001.022.615	Cabo flexível 2,5mm azul. Conforme especificações do termo de referência.	M	350
001.022.616	Cabo flexível 2,5mm preto. Conforme especificações do termo de referência.	M	350

### 5.3- DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

Os **MATERIAIS DE CONSUMO** a serem adquiridos deverão ter as seguintes descrições:

- **Item 01=** 02 (duas) unidades de rolo de 500m de tubo PELBD 2mm x 1/2" (meia polegada) para irrigação usado em redes de abastecimento sistemas que envolvam o uso de água como sistema de irrigação.
- **Item 02=** 100 (cem) unidades de Joelhos em Polietileno de 1/2", cor preto. Sua função é direcionar a água, fazendo curvas ao longo do sistema de irrigação, até chegar a todas conexões das tubulações e alcançar os gotejadores, micro aspersores e aspersores.

- **Item 03**=100 (cem) unidades de Tês (Ts) em Polietileno de ½" polegadas, sem rosca, dentado, cor preto. Para conexão de mangueiras e tubos flexíveis, destinados à distribuição de água em sistemas de irrigação.
- **Item 04**=100 (cem) unidades de União/emendas internas de ½" em polietileno para irrigação. Para mangueiras flexíveis e tubos de polietileno. As conexões são indicadas para aplicações em tanques de reservatório de água e estruturas rurais que não necessitam de alta pressão. Este produto é específico para aplicação em baixa pressão, deve-se aplicar externamente ou enterrado
- **Item 05**=100 (cem) unidades de União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 3/4 x1/2, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Tem por função fazer a ligação entre diversos modelos de tubos e mangueiras nos sistemas de irrigação de jardinagem, agricultura ou construção civil.
- **Item 06**=100 (cem) unidades de União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas 1/2x3/8, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Tem por função fazer a ligação entre diversos modelos de tubos e mangueiras nos sistemas de irrigação de jardinagem, agricultura ou construção civil.
- **Item 07**=350 (trezentos e cinquenta) metros de Micro tubo para irrigação em PVC, flexível, medindo 4mm x 7mm. Usado para levar água da linha principal até os microaspersores ou gotejadores.
- **Item 08**=300 (trezentas) unidades de Conector/união para Micro tubo 4mm x7mm, dentado. Usado para levar água da linha principal até os microaspersores ou gotejadores.
- **Item 09**=100 (cem) unidades de Finais de linhas para mangueira de ½" para irrigação com rosca 16mm. Fecha o fluxo de água de forma prática e segura no final da mangueira.
- **Item 10**=100 (cem) unidades de Chulas/anéis de vedação para irrigação nas dimensões 16mm, cor preto, bilabial, preto, PVC. Tem a função de vedar a tubulação impedindo vazamentos entre tubos e conectores de mangueiras de gotejamento.

- **Item 11**=100 (cem) unidades de Registros iniciais para mangueira de irrigação de ½" (polegada), Polietileno, grapa ou dentado, preto. Ele tem como sua principal função ligar duas mangueiras e permitir o fechamento do fluxo de água a partir do registro.
- **Item 12**=03 (três) unidades de Furadores para mangueira de irrigação por gotejamento de 4 mm de diâmetro para instalação de equipamentos com grapa/dentada. É utilizado para perfurar mangueiras, facilitando a colocação de gotejadores, e micro aspersores em mangueiras e tubos de polietileno.
- **Item 13**=300 (trezentas) unidades de Gotejadores com vazão ajustável de 0-40 litros/h com regulagem individual. O Gotejador de Vazão Ajustável, também é conhecido como chuveiro/ chuveirinho regulável, tipo chafariz e oferece o recurso de controlar a vazão para adaptar-se a variadas plantas com diferentes exigências hídricas e tamanhos.
- **Item 14**=100 (cem) unidades de Registros união, na medida de 16 mm com grapa/dentada, preto. Utilizados para unir linhas de 16 mm, onde é necessário o controle do fluxo de água.
- **Item 15**=30 (trinta) unidades de Tubos subida para aspersor rosca externa, macho nas duas extremidades, com diâmetro de ¾", comprimento 1m, PVC, diâmetro Nominal 20mm. O Tubo de Subida é utilizado para interligar os aspersores ao sistema de irrigação.
- **Item 16**=34 (trinta e quatro) unidades de Tubo de irrigação em PVC de 50 mm, cor azul, barra de 6m. Utilizados para transporte de água em Sistemas para irrigação, transferência de água entre tanques em Chácaras, Sítios, Fazendas, estruturas rurais e em projetos de irrigação ou simplesmente na condução de água.
- **Item 17**=20 (vinte) unidades de Tampão PVC bitola 50 mm, para sistema de irrigação, soldável, linha fixa, azul. Aplicado em sistemas de irrigação, no transporte de água, abastecendo diferentes sistemas, tais como aspersão convencional, micro aspersores, entre outros. Este Tampão Final se aplica para fechamento da extremidade da tubulação.

- **Item 18**=15 (quinze) unidades de Tês (Ts) em PVC com redução, nas dimensões de 50mm X ¾" com rosca interna para irrigação, azul. Este Tee possui uma extremidade com diâmetro de 50mm e outra com uma redução para conexão de rosca de 3/4 de polegada (aproximadamente 19mm), permitindo a conexão entre tubos e acessórios de tamanhos distintos de forma segura e eficiente.
- **Item 19**=15 (quinze) unidades de Tês (Ts) em PVC rígido para sistema de irrigação, 50mm, soldável, azul. São componentes essenciais em sistemas de irrigação que utilizam tubulações de PVC com um diâmetro de 50 mm. Permitem a conexão de tubos de mesma medida, facilitando a distribuição eficiente de água.
- **Item 20**=20 (vinte) unidades de Luvas de correr para sistema de irrigação em PCV, nas dimensões de 50 mm, azul. Serve para emendar tubos de PVC de 50mm e possuem 02 vedações uma em cada ponta que serve para encaixar e vedar evitando vazamentos.
- **Item 21**=50 (cinquenta) unidades de Adaptadores bolsa/rosca diâmetro 32 mm x1", fabricado em PVC na cor azul, junta soldável para junta roscável macho. Fazem a ligação das linhas fixas enterradas ou parcialmente expostas do sistema de irrigação por gotejamento, micro aspersão ou convencional. Utilizado nas linhas principais e nos ramais do sistema.
- **Item 22**=06 (seis) unidades de Registros gaveta em ferro Fundido Flangeado, diâmetro 50mm. É utilizada em canalizações que transportam água sob pressão e com temperatura que não exceda 60°C.
- **Item 23**=03 (três) unidades de Filtro modular 1 ½" 130 microns, sistema de filtração em disco Corpo e tampa em PVC, Sistema de Fecho Roscável efetivo a alta e baixa pressão. Junta de Vedação Alojada na Tampa do Filtro, conexões auxiliares, Tampa com conexão roscada em sua extremidade, Tomada de pressão, Resistência a Produtos Químicos. Evita que toda a sujeira (ferrugem, sedimentos, barro, areia, etc.) e outras partículas sólidas ou contaminantes entrem nas tubulações do sistema de irrigação.

- **Item 24=02** (duas) unidades de Filtros para caixa d'água lavável com carvão ativado, completo. Evita que toda a sujeira (ferrugem, sedimentos, barro, areia, etc.) e outras partículas sólidas ou contaminantes entrem na caixa d'água.
- **Item 25=20** (vinte) unidades de União/ Emendas duplas de mangueira ¾" em PVC. Utilizada para unir ou estender 02 mangueiras.
- **Item 26=200** (duzentas) unidades de Mangueira pára jardim siliconada ¾" 2,5mm. Indicada para o transporte de água para irrigar plantas.
- **Item 27=30** (trinta) unidades de Fitas Veda Roscas 50m. A principal função desse produto é eliminar qualquer espaço que possa estar sobrando, que ficou frouxo entre as roscas para evitar qualquer tipo de vazamento.
- **Item 28=20** (vinte) unidades de Fita isolante 10m. É usada para isolar fios elétricos e outros materiais que conduzem eletricidade, impedindo que a corrente elétrica passe acidentalmente para outros fios, o que pode criar um curto ou até mesmo iniciar um incêndio elétrico. Além disso, evita possível eletrocussão se os fios energizados forem tocados.
- **Item 29=20** (vinte) unidades de Colas adesiva PVC 175g. Ideal para colagem de tubos de PVC.
- **Item 30=20** (vinte) unidades de Disjuntor tripolar 32 AMP. Desenvolvido para garantir a segurança da instalação, ele preserva a rede elétrica e seus equipamentos em caso de sobrecarga ou curto-circuito. Ele é instalado no quadro de distribuição e dimensionado de acordo com a potência dos equipamentos.
- **Item 31=02** (duas) unidades de Chaves boia elétrica automática regulador de nível d' água para caixa d' água que tem a função de desligar a bomba quando a água atingir o seu nível máximo.
- **Item 32=200** (duzentos) metros de cabo pp 2x1.5. É muito utilizado para montagem de extensão elétrica, dando maior qualidade de transmissão de sinal elétrico.

- **Item 33**=350 (trezentos e cinquenta) metros de Cabo flexível 2,5mm azul. Recomendado para circuitos de tomada simples em instalações internas e fixas em circuitos de comando, força, luz.
- **Item 34**=350 (trezentos e cinquenta) metros de Cabo flexível 2,5mm preto. Recomendado para circuitos de tomada simples em instalações internas e fixas em circuitos de comando, força, luz.

É de inteira responsabilidade das contratadas, os custos com o transporte, a entrega, o acondicionamento dos materiais de forma adequada e o descarregamento, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A entrega dos materiais de consumo deverá ser no VIVEIRO MUNICIPAL de Jales/SP, localizado na Rodovia Vicinal Vitório Prandi, km 01, s/n Córrego do Marimbondinho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, mediante recebimento do pedido de empenho.

A nota fiscal também deverá ser enviada no e-mail da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente: agricultura@jales.sp.gov.br, evitando-se assim o extravio da mesma. Telefone para contato: (17) 3621-6688.

As aquisições dos materiais de consumo deverão atender as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA**

A estimativa de preço no valor de **R\$ 20.068,771** (vinte mil, sessenta e oito reais e setecentos e setenta e um milésimos de centavos), foi realizada pela média da soma do item, conforme orçamentos feitos com fornecedores de acordo com Artigo 5º, Incisos III e IV do Decreto Municipal nº 10.107 de janeiro de 2.024, combinado com o Artigo 23 da Lei federal

14.133 de 1 de abril de 2.021, § 1º, incisos III e IV, conforme pesquisa de preços anexas.

As cotações foram realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, através de pesquisa direta junto a 7(sete) fornecedores da região de Jales e através de pesquisa de preços em 17(dezessete) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo dos materiais a serem adquiridos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAIS	DOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Unid.	Tubo PELBD 2mm x 1/2" (meia polegada) rolo de 500m. Conforme especificações do termo de referência.		R\$858,5700	R\$1.717,1400
02	100	Unid.	Joelho em Polietileno de 1/2" polegadas, cor preto. Conforme especificações do termo de referência.		R\$1,8800	R\$188,0000
03	100	Unid.	Têe (T) em Polietileno de 1/2" polegadas sem rosca, dentado, cor preto. Conforme especificações do termo de referência.		R\$1,9000	R\$190,0000
04	100	Unid.	União/emenda interna de 1/2" em polietileno para irrigação. Conforme especificações do termo de referência.		R\$1,15667	R\$115,6667
05	100	Unid.	União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 3/4 X 1/2, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Conforme especificações do termo de referência.		R\$2,2225	R\$222,25
06	100	Unid.	União/Adaptador de redução interno dentado nas medidas, 1/2x3/8, em Polietileno, cor preto, para mangueira de irrigação. Conforme especificações do termo de referência.		R\$2,37667	R\$237,6666

07	350	M	Micro Tubo flexível nas medidas 6,5 x 4,5 x 60cm. Conforme especificações do termo de referência.	R\$1,5333	R\$536,6667
08	300	Unid.	Conector/união para Micro tubo 4mm x7mm, dentado. Conforme especificações do termo de referência.	R\$0,39667	R\$119,00
09	100	Unid.	Final de linha para mangueira de ½ para irrigação com rosca 16mm. Conforme especificações do termo de referência.	R\$1,27333	R\$127,3333
10	100	Unid.	Chula/anel de vedação para irrigação nas dimensões 16mm, cor preto, bilabial, preto, PVC. Conforme especificações do termo de referência.	R\$0,63667	R\$63,6667
11	100	Unid.	Registro inicial para mangueira de irrigação de ½" (polegada), Polietileno, grapa ou dentada, preto. Conforme especificações do termo de referência.	R\$4,58667	R\$458,6667
12	03	Unid.	Furador para mangueira de irrigação por gotejamento de 4 mm de diâmetro para instalação de equipamentos com grapa/dentada. Conforme especificações do termo de referência.	R\$71,16667	R\$213,5000
13	300	Unid.	Gotejador com vazão ajustável de 0-40 litros/h com regulagem individual. Conforme especificações do termo de referência.	R\$1,18667	R\$356,0000
14	100	Unid.	Registro união, na medida de 16 mm com grapa/dentada, preto. Conforme especificações	R\$4,45667	R\$445,6667

			do termo de referência.		
15	30	Unid.	Tubo subida para aspersor rosca externa, macho nas duas extremidades, com diâmetro de ¾" comprimento 1m, PVC, diâmetro Nominal 20mm. Conforme especificações do termo de referência.	R\$16,72667	R\$501,80
16	34	Unid.	Tubo de irrigação em PVC de 50mm, cor azul, barra de 6m. Conforme especificações do termo de referência.	R\$46,20333	R\$1.570,9133
17	20	Unid.	Tampão PVC bitola 50 mm, para sistema de irrigação, soldável, linha fixa, azul. Conforme especificações do termo de referência.	R\$3,92333	R\$78,46667
18	15	Unid.	Têe (T) em PVC com redução, nas dimensões de 50mm X ¾" com rosca interna para irrigação, azul. Conforme especificações do termo de referência.	R\$11,17333	R\$167,60
19	15	Unid.	Têe(T) em PVC rígido para sistema de irrigação, 50mm, soldável, azul. Conforme especificações do termo de referência.	R\$12,2300	R\$183,4500
20	20	Unid.	Luva de correr para sistema de irrigação em PCV, nas dimensões de 50mm, azul. Conforme especificações do termo de referência.	R\$35,52667	R\$710,5333
21	50	Unid.	Adaptador bolsa/rosca diâmetro 32 mm x1", fabricado em PVC na cor azul, junta soldável para junta roscável macho.  Conforme especificações do termo de referência.	R\$5,16667	R\$258,3333
22	06	Unid.	Registro gaveta em Ferro	R\$ 601,00667	R\$3.606,04

			Fundido Flangeado, diâmetro 50mm. Conforme especificações do termo de referência.		
23	03	Unid.	Filtro modular 1 ½" 130 microns, sistema de filtração em disco Corpo e tampa em PVC, Sistema de Fecho Roscável efetivo a alta e baixa pressão. Junta de Vedação Alojada na Tampa do Filtro, conexões auxiliares, Tampa com conexão roscada em sua extremidade, Tomada de pressão, Resistência a Produtos Químicos. Conforme especificações do termo de referência.	R\$189,41667	R\$568,2500
24	02	Unid.	Filtro para caixa d'água lavável com carvão ativado, completo. Conforme especificações do termo de referência.	R\$336,80667	R\$673,6133
25	20	Unid.	União/Emenda dupla de mangueira 3/4 em PVC. Conforme especificações do termo de referência.	R\$1,5100	R\$30,2000
26	200	M	Mangueira para jardim siliconada ¾" x2,5 mm. Conforme especificações do termo de referência.	R\$7,73667	R\$1.547,3333
27	30	Unid.	Fita Veda Rosca 50m aplicação: água fria, cor branco, diâmetro 18mmx50m. Conforme especificações do termo de referência.	R\$7,89667	R\$236,9000
28	20	Unid.	Fita isolante 18-19mmx,10m, cor preta. Conforme especificações do Termo de Referência.	R\$5,39667	R\$107,9333
29	20	Unid.	Cola adesivo Plástico para PVC - incolor, com pincel 175g. Conforme especificações do Termo de Referência.	R\$22,7833	R\$455,6667

30	20	Unid.	Disjuntor tripolar 32AMP. Conforme especificações do termo de referência.	R\$58,95	R\$1.179,00
31	02	Unid.	Chave boia elétrica automática regulador de nível d' água para caixa d' água. Conforme especificações do termo de referência.	R\$58,0000	R\$116,0000
32	200	M	Cabo pp 2x1.5mm. Conforme especificações do termo de referência.	R\$4,98667	R\$997,3333
33	350	M	Cabo flexível 2,5mm azul. Conforme especificações do termo de referência.	R\$2,98333	R\$1.044,1667
34	350	M	Cabo flexível 2,5mm preto. Conforme especificações do termo de referência.	R\$2,98333	R\$1.044,1667
<b>TOTAL</b>				R\$ 20.068,771	

## 7. ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

## 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição dos itens correrá por conta da Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANT.	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
1	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	02	1232	02	-	-
2	Secretaria Municipal de	100	1232	02	-	-

	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.						
3	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
4	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
5	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
6	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
7	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	350	1232	02	-	-	
8	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	300	1232	02	-	-	
9	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
11	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-	
12	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	03	1232	02	-	-	

13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	300	1232	02	-	-
14	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	100	1232	02	-	-
15	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	30	1232	02	-	-
16	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	34	1232	02	-	-
17	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	20	1232	02	-	-
18	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	15	1232	02	-	-
19	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	15	1232	02	-	-
20	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	20	1232	02	-	-
21	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	50	1232	02	-	-
22	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	06	1232	02	-	-
23	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	03	1232	02	-	-

24	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	02	1232	02	-	-
25	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	20	1232	02	-	-
26	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	200	1232	02	-	-
27	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	30	1232	02	-	-
28	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	20	1232	02	-	-
29	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	20	1232	02	-	-
30	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	20	1232	02	-	-
31	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	02	1232	02	-	-
32	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	200	1232	02	-	-
33	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	350	1232	02	-	-
34	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.	350	1232	02	-	-

## **9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

O prazo máximo para a aquisição dos materiais de consumo conforme suas características e necessidades dos objetos adquiridos, se dará de forma integral, não podendo exceder 20 (vinte) dias da solicitação da Secretaria demandante a partir do recebimento do pedido de empenho, nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21. Por se tratar de modalidade de Dispensa Eletrônica e ser parcela única para tal aquisição, não há possibilidade de prorrogação.

## **10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O julgamento das propostas será pelo menor preço por item, uma vez que as referidas aquisições necessitam ser realizadas por fornecedor para cada item, a fim de facilitar o controle, fiscalização e possíveis exigências de garantia, conforme artigo 33 inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021, visando o princípio da eficiência, da celeridade, da economia sob o mais baixo custo possível, a vantajosidade e aos parâmetros mínimos de qualidade nas aquisições constantes neste Termo de Referência.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, sem erros conforme nota de empenho. Na nota fiscal deverá constar a descrição e valor e no campo observação discriminar o número do pedido de empenho e enviar no e-mail: [agricultura@jales.sp.gov.br](mailto:agricultura@jales.sp.gov.br), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, evitando-se assim o extravio da mesma.

Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,

Abastecimento e Meio Ambiente o recebimento dos itens, objetos desta aquisição, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos, conforme as especificações do Termo de Referência.

O recebimento dos materiais de consumo, objetos desta aquisição, estará condicionado à conferência, avaliação qualitativa e aceitação final, obrigando-se à contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, no Código de Defesa do Consumidor, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 em tudo o que couber.

Os itens objetos desta aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os materiais de consumo serão adquiridos de maneira integral, até 20 (vinte) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente a partir do recebimento do pedido de empenho.

## **12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A entrega dos itens deverá ser efetuada **no Viveiro Municipal de Jales**, localizado na Rodovia Vitório Prandi, km 01 s/n, Córrego do Marimbondinho no Município de Jales/SP e deverá ser realizada em **dias úteis de segunda a sexta feira** nos horários **das 8h às 11h 00 e das 13h às 15h 30**. No local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará, para

posterior substituição pela empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

Telefone de contato para aviso de entrega: (17) 3621-6688 na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A **Gestora do contrato** será: Sandra de Lima Gigante, CPF: 181.472.908-96.

O **Fiscal Técnico** será: Silvia Andreu Avelhaneda Pigari CPF nº. 102.862.938-97

O **Fiscal Administrativo** será: José Rodrigues Filho, CPF nº. 888.296.508-20.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os itens, objetos desta aquisição, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-os ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução dos itens adquiridos.

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar e solicitar a troca no prazo de 10(dez) dias de qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos itens, objeto desta aquisição.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais de consumo solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar os itens constantes neste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução dos itens, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos itens adquiridos.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos itens adquiridos.

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Art.92, XVII da Lei 14.133/21).

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar os itens entregues, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Conceder prazo de 10 (dez) dias, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos itens constantes neste Termo de Referência.

## **16. COMPATIBILIDADE COM O PCA**

Os itens desta aquisição não constam no PCA- Plano de Contratações Anual de 2024, enquadrando-se conforme artigo 7º, incisos III e IV do Decreto nº 10.104 de 04 de janeiro de 2021, uma vez que esses itens não estão previstos nas aquisições de interesse comum de materiais de consumo que abrangem as Secretarias Municipais.

## **17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

A garantia dos materiais de consumo, por defeito de fabricação será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a 06 meses, contados da data de recebimento dos mesmos.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, pois é de responsabilidade da empresa vencedora fornecer o produto.

## **19. VISITA TÉCNICA**

Não se aplica, por tratar de aquisição de produtos originais de fábrica.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica, por tratar de aquisição, não vislumbra qualificação técnica.

## **21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Apresentar qualificação econômica financeira, para análise da saúde financeira da empresa:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o fornecedor apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **22. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

Não foi utilizado o catálogo eletrônico, pois os itens a serem adquiridos e constantes neste Termo de Referência, são específicos para **Recuperação e Manutenção do Sistema de Irrigação do Viveiro**

**Municipal de Jales/SP** localizado na Rodovia Vítório Prandi, km 01 s/n, Córrego do Marimbondinho no Município de Jales/SP, sendo assim não estão disponíveis no Plano Nacional de Contratações Públicas.

### **23. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

Os itens a serem adquiridos estão compatíveis com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

### **24. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA**

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Sílvia Andreu Avelhaneda Pigari

CPF: 102.862.938-97

### **25. AUTORIZAÇÃO**

Sandra de Lima Gigante

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

CPF nº. 181.472.908-96

Jales, 12 de novembro de 2024.

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

IV Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

-----, ---- de ----- de 2.024.

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**